LEI Nº 0188, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000.

"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, DO FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2001."

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita que se refere o artigo 1º desta Lei, será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

I -Receitas Correntes	**R$ 2.349.200,00**
Receita Tributária	R$ 53.320,00
Receita Patrimonial	R$ 6.700,00
Transferências Corrente	R$ 2.255.845,00
Outras Receitas Correntes	R$ 33.335,00

V - A celebrar convênios com o Governo Federal, e Estadual, por intermédio de seus órgãos de administração direta e indireta, objetivando a execução de obras ou serviços de interesse da comunidade.

Art. 10 - Esta Lei vigorará durante o exercício financeiro de 2001.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, sexta-feira, 17 de novembro de 2000.

MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças

I – Despesas por Função de Governo		
15 – Assistência e Previdência	R$	8.000,00
TOTAL	**R$**	**8.000,00**
II – Natureza da Despesa		
Despesas Correntes	R$	7.000,00
Despesas de custeio	**R$**	**7.000,00**
Mat. Consumo	R$	3.500,00
Serv. De Terc. e Encargos	R$	3.500,00
Despesas de Capital	**R$**	**1.000,00**
Equip. e Mat. Rem.	R$	1.000,00
TOTAL	**R$**	**8.000,00**

Art. 8º **-** O valor atribuído a cada projeto ou atividade, representa uma previsão de custo que será considerada automaticamente reajustada pela efetiva execução, respeitados os limites fixados por elementos da despesa em cada unidade orçamentária.

Art. 9º **-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:

I - A abrir crédito adicional suplementar durante a execução orçamentária, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, §1º, I a IV, da Lei Federal nº 4320, de 17 de marco de 1964;

II - A realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa.

III - A utilizar os recursos da Reserva de Contingência, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentarias em quaisquer elementos de despesas, durante a execução do Orçamento;

IV - A efetuar transposições de dotações orçamentarias dentro de cada Órgão ou Secretaria, respeitando o mesmo tipo de elemento de despesa e limitando ao seu saldo existente;

Serv. De Terceiros e Encargos	R$ 13.000,00
Transferências correntes	**R$ 1.000,00**
Transferências a Inst. Privadas	R$ 1.000,00
Despesas de Capital	**R$ 6.000,00**
Equip. e Mat. Permanente	R$ 6.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 7º - O orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2001, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

§1º - A Receita do Orçamento do Fundo Municipal do Fundo para a Infância e Adolescência a que se refere este artigo será proveniente do Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo e receitas próprias de acordo com a seguinte composição

I – Receitas Correntes	**R$ 7.000,00**
Receita Patrimonial	R$ 100,00
Transf. Correntes	R$ 6.000,00
Outros doc. Correntes	R$ 900,00
II – Receitas de Capital	**R$ 1.000,00**
Transferências de Capital	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 8.000,00**

§ 2º - A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência a que se refere este artigo é fixado segundo a discriminação dos Anexos da Lei 4320/64, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacadas por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Despesas de Capital	**R$**	**40.000,00**
Investimentos	**R$**	**40.000,00**
Obras e Instalações	R$	10.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
Reserva de Contingência	R$	10.000,00
Total	**R$**	**176.000,00**

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 2001, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

§ 1º - A receita a que se refere este artigo será proveniente do orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, acrescidas de suas Receitas Próprias, de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita		**Valor**
I - Receitas correntes	**R$**	**24.000,00**
Receita Patrimonial	R$	1.000,00
Transferências correntes	R$	23.000,00
2 - Receita de Capital	**R$**	**6.000,00**
Transferências de Capital	R$	6.000,00
TOTAL	**R$**	**30.000,00**

§ 2º - A despesa a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação dos Anexos parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I - Natureza da Despesa		**Valor**
Despesas correntes	**R$**	**24.000,00**
Despesas de custeio	**R$**	**23.000,00**
Material de consumo	R$	10.000,00

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).

§ 1º- A Receita a que se refere este artigo será proveniente do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, acrescidas de suas receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita

I -Receitas Correntes	**R$**	**166.000,00**
Receita Patrimonial	R$	5.000,00
Transferências Correntes	R$	155.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.000,00
Receita Tributária	R$	5.000,00
II - Receitas de Capital	**R$**	**10.000,00**
Transferências de Capital	R$	10.000,00
Total	**R$**	**176.000,00**

§ 2º- A despesa a que se refere este artigo é fixado segundo a discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I - Despesa por Função de Governo		
15 - Assistência e Previdência	R$	166.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	10.000,00
Total	**R$**	**176.000,00**
II - Natureza de Despesa		
Despesas Correntes	**R$**	**126.000,00**
Despesas de Custeio	**R$**	**126.000,00**
Material de Consumo	R$	46.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R$	80.000,00

Municipal de Bela Vista do Toldo e receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

I - **Receitas Correntes**	**R$**	**100.000,00**
Receita Tributária	R$	50.000,00
Receita Patrimonial	R$	1.000,00
Transferências Correntes	R$	45.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	4.000,00
II – **Receitas de Capital**	**R$**	**40.000,00**
Transferência de Capital	R$	40.000,00
TOTAL	**R$**	**140.000,00**

§ 2º - A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural a que se refere este artigo é fixado segundo discriminação dos Anexos da Lei 4.320/64, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I - Despesas por Função de Governo

4 – Agricultura	R$	140.000,00
Total	**R$**	**140.000,00**

II - Natureza da Despesa

Despesas Correntes	**R$**	**100.000,00**
Despesas de Custeio	**R$**	**97.000,00**
Material de Consumo	R$	45.000,00
Serviços de terceiros e Encargos	R$	52.000,00
Transferências Correntes	**R$**	**3.000,00**
Transferências a Instituição Privadas	R$	3.000,00
Despesas de Capital	**R$**	**40.000,00**
Equipamentos e Material Permanente	R$	39.000,00
Obras e Instalações	R$	1.000,00
Total	**R$**	**140.000,00**

III - Despesas por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	**R$**	**2.137.000,00**
Despesas de Custeio	R$	1.732.500,00
Pessoal	R$	1.012.000,00
Material de Consumo	R$	298.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R$	418.000,00
Diversas Despesas de Custeio	R$	4.500,00
Transferências Correntes	**R$**	**404.500,00**
Transferências Intragovernamentais	R$	143.000,00
Transferências Intergovernamentais	R$	240.000,00
Transferências a Instituições Privadas	R$	4.500,00
Encargos da Dívida Interna	R$	2.000,00
Contr. p/ Form. Patr. Serv. Público- PASEP	R$	15.000,00
Despesas de Capital	**R$**	**296.000,00**
Investimentos	R$	254.000,00
Obras e Instalações	R$	119.500,00
Equipamentos e Material Permanente	R$	134.500,00
Inversões Financeiras	**R$**	**5.000,00**
Aquisição de Imóveis	R$	5.000,00
Transferências de Capital	**R$**	**37.000,00**
Transferências Intragovernamentais	R$	17.000,00
Amortização da Dívida Interna	R$	20.000,00
Reserva de Contingência	R$	67.000,00
Total	**R$**	**2.500.000,00**

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

§ 1º - A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural a que se refere este artigo, será proveniente do Orçamento Fiscal da Prefeitura

II -Receitas de Capital	**R$**	**150.800,00**
Operações de Crédito	R$	70.000,00
Alienação de Bens	R$	2.000,00
Transf. Intergovernamentais	R$	78.800,00
Total	**R$**	**2.500.000,00**

Art. 3º- A Despesa a que se refere no artigo acima, será realizado segundo a apresentação dos Anexos da Lei 4.320/64, parte integrantes desta Lei, por órgãos, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas, distribuídas da seguinte maneira:

I - Despesas por Órgãos

1- Câmara de Vereadores	R$	140.000,00
2- Gabinete do Prefeito	R$	160.000,00
3- Secretaria Munic. de Administração e Finanças	R$	214.000,00
4- Secr. Munic. de Agric. Meio Amb. e Desenv. Econômico	R$	130.000,00
5- Secr. Munic de Saúde e Bem Estar Social	R$	283.000,00
6- Secr. Munic de Educ. Cul., Espor. e Turismo	R$	988.000,00
7- Secretaria Munic. Obras e Serviços Públicos	R$	518.000,00
8-Reserva de Contingência	R$	67.000,00
Total	**R$**	**2.500.000,00**

II - Despesas por Funções

1-Legislativo	R$	140.000,00
3- Administração e Planejamento	R$	381.000,00
4 - Agricultura	R$	130.000,00
8 - Educação e Cultura	R$	988.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	70.000,00
13 -Saúde e Saneamento	R$	253.000,00
15 -Assistência e Previdência	R$	30.000,00
16 -Transportes	R$	441.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	67.000,00
Total	**R$**	**2.500.000,00**